



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Gabinete da vereadora Iara de Fátima Pimentel Veloso - PT

m. 55

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, N° 51, DE 30 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS. EMENDA ADITIVA

Acrescenta o artigo 11-A e 11-B ao Projeto de Lei Complementar nº 20, de 21 de novembro de 2023.

Art. 11-A. Altera o anexo VI.1, Quadro de Cargos Efetivos da Educação, da Lei Complementar nº 20, de 10 de julho de 2009, passará a ser denominado de Tradutor e Intérprete da Libras/Português, com carga horária de seis horas diárias ou de trinta horas semanais, vencimento base de R\$ 5.368,23 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). § 1º. Para os efeitos do caput, Tradutor e Intérprete da Libras/Português é o profissional que traduz e interpreta de uma língua de sinais para outra língua de sinais ou para língua oral, ou vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentem; § 2º. A atuação na sala de aula, ou em outra atividade escolar, será realizada com no mínimo dois profissionais, em duplas, com regime de revezamento a cada vinte minutos, conforme Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023. § 3º. Exige-se, como requisito mínimo para ingresso no cargo, previsto no caput, a comprovação de qualquer um dos incisos: I - Bacharelado em Letras/Libras e certificação de proficiência na Libras/Língua Portuguesa, do CAS/MG, classificação “apto”, ou Prolibras; ou II - Ensino superior completo em Pedagogia e certificação de proficiência na Libras/ Língua Portuguesa, do CAS/MG, classificação “apto”, ou Prolibras; ou III - Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento, com complementação pedagógica, e certificação de proficiência na Libras/Língua Portuguesa, do CAS/MG, classificação “apto”, ou Prolibras; .

Art. 11-B. Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos efetivos de Tradutor e Intérprete da Libras/Português, de 30 (trinta) para 38 (trinta e oito), constante no anexo VI.1, Quadro de Cargos Efetivos da Educação, da Lei Complementar nº 21, de 29 de outubro de 2009

Iara de Fátima Pimentel
Professora Iara Pimentel
VEREADORA

